

Centro Universitário Processus

CENTRO UNIVERSITÁRIO PROCESSUS Prática Extensionista

2. PROJETO

(2025.1) 1. Identificação do Objeto

Atividade Extensionista:

- PROGRAMA
- PROJETO
- CURSO
- OFICINA
- EVENTO
- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
- AÇÃO DE EXTENSÃO SOCIAL

Área Temática: Temas de Direito Empresarial.

Linha de Extensão: Direito Empresarial: contratos mercantis.

Local de implementação (Instituição parceira/conveniada): Feira da Moda, SIA.

Título Geral: Orientação para a criação de sociedade na modalidade “Sociedade em Conta de Participação - SCP”

3. Identificação dos Autor(es) e Articulador(es)

Curso: Direito

Coordenador de Curso: Adalberto Nogueira Aleixo

Articulador(es)/Orientador(es): Prof. Amaury Walquer Ramos de Moraes

Aluno(a)/Equipe:

| Nome Completo | Curso / Matrícula | E-mail |
|------------------------------|-------------------------|------------------------------|
| Rafaela Magalhães dos Santos | Direito / 2418130000002 | santos.rafamag@gmail.com |
| Roberta Cirilo Cantilho | Direito / 2410010000102 | robertacantilho@gmail.com |
| Nicholas Santos Lima | Direito / 2518130000007 | nicholas170306@gmail.com |
| André Freire Fontes | Direito / 2510010000001 | andremf91@gmail.com |
| Júlia Alves de Moraes | Direito / 2418130000015 | juliamoraiss.alves@gmail.com |

Centro Universitário Processus

4. Desenvolvimento

Apresentação:

Este projeto de extensão visa levar à comunidade informações essenciais acerca da modalidade Sociedade em Conta de Participação (SCP), bem como objetiva esclarecer, também, as etapas de constituição, o que compõe e como se extingue essa sociedade e ainda apresentar a Sociedade em Conta de Participação (SCP) como uma solução jurídica simples e eficaz para viabilizar parcerias em projetos com prazo e entrega definidos, oferecendo uma alternativa flexível, de baixo custo e com menor exposição pública, a fim de reduzir burocracias e garantir segurança jurídica entre os envolvidos.

Fundamentação Teórica:

A Sociedade em Conta de Participação (SCP), apesar de prevista no Código Civil brasileiro, ainda é pouco conhecida e compreendida por grande parte dos empreendedores e investidores. Muitos deixam de utilizá-la por falta de informação clara e acessível, optando por estruturas societárias mais burocráticas e onerosas, mesmo quando seus projetos seriam mais bem atendidos por um modelo flexível e pontual como a SCP. Sua fundamentação teórica se encontra principalmente no Código Civil Brasileiro de 2002, especialmente nos artigos 991 a 996.

Além disso, a informalidade da SCP pode gerar insegurança jurídica quando não há orientação adequada sobre sua constituição e funcionamento. Diante disso, a cartilha se justifica como um instrumento educativo e prático, com linguagem direta, que visa esclarecer conceitos, orientar a tomada de decisão e promover o uso consciente dessa figura societária em situações onde ela é mais eficiente, como construções civis, eventos ou projetos audiovisuais com prazo e entrega definidos.

A jurisprudência reconhece a natureza contratual e interna da SCP, e também reafirma que terceiros podem acionar o sócio ostensivo. Doutrinadores como Fábio Ulhoa Coelho e Gladston Mamede destacam que a SCP é uma ferramenta útil para investimentos estratégicos e flexíveis, sendo comum em empreendimentos de risco controlado.

A Sociedade em Conta de Participação representa uma forma societária atípica, útil para empreendimentos com estrutura flexível, sigilosa e de risco controlado. Sua atuação se dá exclusivamente através do sócio ostensivo, sendo os sócios participat

Centro Universitário Processus

investidores silenciosos. Embora não possua personalidade jurídica, é plenamente reconhecida pelo ordenamento jurídico brasileiro, o que lhe confere segurança e funcionalidade prática no ambiente empresarial.

Tema Geral:

Direito Empresarial: SCP – Sociedade em Conta de Participação.

Tema Específico do Grupo:

SCP – Sociedade em Conta de Participação

Problema verificado:

Empreendedores e investidores muitas vezes enfrentam dificuldades para formalizar parcerias pontuais sem burocracia excessiva ou exposição pública. Há insegurança jurídica em acordos informais e preocupação com a divisão de lucros e responsabilidades. Além disso, estruturas tradicionais podem ser caras e rígidas para projetos com prazo e escopo definidos. A Sociedade em Conta de Participação surge como alternativa simples, flexível e discreta. Ela permite investir, operar e encerrar parcerias de forma eficiente e segura.

Objetivo geral:

Apresentar a Sociedade em Conta de Participação (SCP) como uma solução jurídica simples e eficaz para viabilizar parcerias em projetos com prazo e entrega definidos, oferecendo uma alternativa flexível, de baixo custo e com menor exposição pública, a fim de reduzir burocracias e garantir segurança jurídica entre os envolvidos.

Objetivos específicos:

- **Explicar a estrutura jurídica e o funcionamento da Sociedade em Conta de Participação**, destacando suas características, formalização e o papel de cada tipo de sócio (ostensivo e participante).

Centro Universitário Processus

- **Analisar as vantagens, limitações e riscos da SCP**, especialmente no que diz respeito à responsabilidade dos sócios, à informalidade da constituição e à necessidade de transparência contratual.
- **Orientar sobre a aplicação prática da SCP em projetos com escopo definido**, como empreendimentos temporários, indicando quando essa forma societária é recomendada e sugerindo boas práticas contratuais para garantir segurança jurídica.

Justificativa:

A Sociedade em Conta de Participação (SCP), apesar de prevista no Código Civil brasileiro, ainda é pouco conhecida e compreendida por grande parte dos empreendedores e investidores. Muitos deixam de utilizá-la por falta de informação clara e acessível, optando por estruturas societárias mais burocráticas e onerosas,

mesmo quando seus projetos seriam mais bem atendidos por um modelo flexível e pontual como a SCP.

Além disso, a informalidade da SCP pode gerar insegurança jurídica quando não há orientação adequada sobre sua constituição e funcionamento. Diante disso, a cartilha se justifica como um instrumento educativo e prático, com linguagem direta, que visa esclarecer conceitos, orientar a tomada de decisão e promover o uso consciente dessa figura societária em situações onde ela é mais eficiente, como construções civis, eventos ou projetos audiovisuais com prazo e entrega definidos.

Metas:

- Conscientizar o público-alvo sobre a existência e vantagens da SCP;
- Apresentar de forma clara as vantagens e obrigações da Sociedade em Conta de Participação;
- Produzir e divulgar materiais informativos acessíveis ao público leigo;
- Estabelecer diálogo entre estudantes de Direito e a comunidade empreendedora

Hipótese / Resultado esperado:

Com a execução do projeto, espera-se que o público-alvo tenha acesso a informações relevantes sobre o tema, ampliando a compreensão dos empresários a respeito do funcionamento e das vantagens do SCP. A proposta é tornar esse regime

Centro Universitário Processus

uma alternativa viável e atrativa para quem deseja iniciar ou formalizar um negócio, promovendo conhecimento sobre outros meios de sociedade que podem ser atrativos para a execução de um projeto.

Metodologia:

- Realização de apresentações;
- Uso de Textos produzidos;
- Uso de cartilhas explicativas;
- Publicações no perfil do Instagram;
- Visitas presenciais;

Data de início: 17 de fevereiro de 2025

Data de término: 10 de julho de 2025

Referência Bibliográfica:

CÓDIGO CIVIL - Lei Nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002

Portal Tributário. O que é SCP?

<https://www.portaltributario.com.br/guia/scp.html#:~:text=A%20constituição%20da%20Sociedade%20em.de%20explorar%20um%20determinado%20projeto.>

Sociedade em conta de participação: o que é, vantagens e riscos

<https://www.projuris.com.br/blog/sociedade-em-conta-de-participacao/>